

# ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



111638802970938

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.3

Data: 11/07/2014

Hora: 09:21

---

PORTARIA nº 114/2014

LOURENÇO DELAI, Prefeito de PM DE CORONEL PILAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 08/07/2014, ao servidor Jandir Collaziol, CPF 396.652.590-91, matrícula 021, cargo de Operário, padrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, 42 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.825/12.775 no valor de R\$ 1.162,13 composto das seguintes vantagens: SALÁRIO - Lei Municipal nº 61 de 2001, art. 23 e 29; AVANÇO - Lei Municipal nº 60 de 2001, art. 86; CLASSE D - Lei Municipal nº 61 de 2001, art. 11 a 18; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - Lei Municipal nº 60 de 2001, art. 248, a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

CORONEL PILAR, 11/07/2014.

LOURENÇO DELAI

Prefeito de PM DE CORONEL PILAR

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# CERTIDÃO



111638802970938

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 4.0.4.3**

**Data: 11/07/2014**

**Hora: 09:21**

---

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a Jandir Collaziol, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CORONEL PILAR lavrei a presente certidão, aos onze de julho de dois mil e quatorze.

**LOURENÇO DELAI**

**Prefeito**

**MARCELO ZANATTA**

**AGENTE FISCAL**

**Responsável pelo Controle Interno**